A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S. Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, - DECRETA a seguinte . . .

LEI :-

ARTIGO 1º :- O Artigo 2º da lei nº 384, de 08 de setembro de 1.986, passa a vigorar com a seguinte redação:-

"ARTIGO 2º :- A Firma Dedini S/A Agro-Indústria pagará à Prefeitura Municipal, no final de cada mês a importância de 130 (cento e trinta) - O.T.N. - Obrigações do Tesouro Nacional, em soja".

ARTIGO 2º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FERNANDO JORGE NAGIB

PRESIDENTE

.....

* alterada pela Lei nº 1198/87.
* alterada pela Lei nº 1196
* alterado pela Lei nº 1493/87

LEI Nº 483, DE 08 DE OUTUBRO DE 1.987.

"Dispõe sobre sistema de preços públicos no Municipio de São João da Boa - Vista".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃOJOÃO DA BOA VISTA, Estado de S. Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais,' decreta a segunte . . .

LEI:-

ARTIGO 1º :- Fica criado no Município de São João da Boa Vista, sistema de Preços Púb licos, destinado a remunerar serviços prestados pela Prefeitura Municipal a pedido do interessado, e abrangerá as seguinte serviços :

TABELA I	PREÇO CZ$
1- Atestados	30,00
2- Autenticação:	
2.1 - de planta fornecida pelo interessado	20,00
2.2 - de cópias xerográficas de qualquer documento	4,00

3- Certidões:	
3.1 - Certidões em geral :	
3.1.1. - pela primeira lauda	40,00
3.1.2. - por lauda que seguir	20,00
3.2 - Certidções Tributárias	
3.2.1. - negativas e de dados cadastrais relativos a Tributos imobiliários	40,00
3.2.2. - negativas e de dados cadastrais relativos a tributos mobiliários	40,00
3.2.3. - certidão de tempo de inscrição	40,00
3.2.3.1. - por ano de busca	5,00
3.2.4. - certidão de edificação	80,00
4 - Cópias	
4.1 - Xerográficas	
4.1.1. - em geral (tamanho comum) por página	4,00
4.1.2. - especial, por página	6,00
5- Desentranhamento e restituição de documentos e outros papéis:	
5.1 - pela primeira lauda	20,00
5.2 - pela lauda que seguir	5,00
6- Exame médico exigido para frequência em equipamentos esportivos:	50,00
7- Feiras Livres:	
7.1 - matrícula anual	40,00
7.2 - conversão de ramo ou metragem	40,00
7.3 - alteração de matrícula ou acréscimos	40,00
8- Inscrição:	
8.1 - em concursos públicos e processos seletivos de admissão de pessoal (a preço que for indicado no edital respectivo).	
8.2 - em cursos de qualquer natureza (o preço que for indicado no edital respectivo).	
9- Publicação de Editais (o que for cobrado pela empresa Jornalística ou Gráfica).	
10- Licitações:	
10.1 - caderno de dados para os interessados (o preço que for indicado no edital respectivo).	
11- Alinhamento ou Nivelamento:	
11.1 - por metro linear ou fração	15,00

12- Recepção de Requerimentos, Documentos e Outros Papéis:	
12.1 - pelas três primeiras folhas	20,00
12.2 - ppor folha que acrescer	5,00
13 - Registro:	
13.1 - Cadastral de Frimas empreiteiras	
13.1.1. - inicial	40,00
13.1.2. - renovaçaõ e alterações	40,00
13.2 - de sociedade em geral	
13.2.1. - inicial	40,00
13.2.2. - renovação, alterações contraturais e endereços	40,00
14- Segunda via:	
14.1 - de carnê de contribuição e melhoria	50,00
14.2 - de carnê de imposto Predial ou Territorial Urbano	80,00
14.3 - de carnê de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	50,00
14.4 - de Taxa de Conservação de Estradas	30,00
14.5 - de Feira Livre	50,00
14.6 - de outros documentos de arrecadação	30,00
15- Alvará:	
15.1 - de estacionamento ou renovação de ponto de táxi	40,00
15.2 - de substituição de veículo	40,00
15.3 - de transferência de alvará de estacionamento	40,00
15.4 - segunda via dos documentos especificados	40,00
16- Vistoria.	
16.1 - de imóveis no centro	100,00
16.2 - de imóveis nos Bairros	150,00
16.3 - de estabelecimento ou local destinado à produção fabrico, preparo, beneficiamento, manipulação, condicionamento, armazenagem, depósito ou venda de alimentos	150,00

TABELA II

OUTROS SERVIÇOS

1 - Apreensão, Transporte e Guarda de Animais, Veículso e Outros Bens:	
1.1 - Transporte:	
1.1.1. - Cães e Gatos	50,00

1.1.2 - Suinos, Caprinos e Ovinos	80,00
1.1.3 - Equinos, Muares e Bovinos	150,00
1.1.4 - Veículo pequeno	300,00
1.1.5 - Veículo médio	450,00
1.1.6 - Veículo grande	600,00
1.1.7 - Outros Objetos	
1.1.7.1. - por quilograma ou fração	20,00
1.2 - Diárias (dia ou fração)	
1.2.1. - Cães e gatos	50,00
1.2.2. - Suinos, Caprinos e Ovinos	100,00
1.2.3. - Equinos, Muares e Bovinos	200,00
1.2.4. - Veículo pequeno	100,00
1.2.5. - Veículo médio	150,00
1.2.6. - Veículo grande	200,00
1.2.7. - Outros Objetos	
1.2.7.1. - por quilograma ou fração	10,00
2 - Árvores - Remoção e Transporte a pedido de munícipe em vias públicas ou propriedades particular:	
2.1 - de pequno porte (circunferência abaixo de - 0,60 m, altura inferior a 6 metros)	
2.1.1. - remoção	300,00
2.1.2. - Transporte	200,00
2.2 - de médio porte (circunferência entre 0,60 m a 1,20 m, altura entre 6 a 8 metros)	
2.2.1. - Remoção	400,00
2.2.2. - Transporte	300,00
2.3 - de grande porte (circunferência acima de - 1,20 m, altura acima de 8 metros)	
2.3.1. - Remoção	600,00
2.3.2. - Transporte	400,00
3 - Coleta de Lixo Especial:	
3.1. - por hora no centro	300,00
3.2. - por hora nos Bairros	350,00
4 - Mercados:	
4.1 - ocupação de área, por metro quadrado mensal:	
4.1.1. - secos e molhados	120,00

4.1.2. - comércio de Aves	90,00
4.1.3. - Frutas e Verduras	48,00
4.1.4. - Produtos Alimentícios, Bolachas e Bombonieres	120,00
4.1.5. - Açougues, Laticínios e Frios	90,00
4.1.6. - Bazar, Calçados e Comércio de Roupas	120,00
4.1.7. - Pastelaria, Sucos, Doces e Salgados	120,00
4.1.8. - Flores, Frutas e Verduras	80,00
4.1.9. - Mercearia	120,00
4.1.10 - Peixaria	90,00
4.1.11 - Floricultura	108,00
5 - Rebaixamento de Guias :	
5.1. - por metro linear	200,00
6 - Numeração de Prédios	20,00
7 - Execução de Obras Particulares:	
7.1 - por metros quadrado de área construída constante no projeto	2,00
7.2 - dependências em prédios residenciais ou industriais, por metro quadrado	2,00
7.3 - reconstruções, consertos e reformas	60,00
7.4 - abertura de portões	60,00
7.5 - demolições por metros quadrado	2,00
7.6 - ampliações por metro quadrado	2,00
8 - Colocação de Toldos ou Coberturas movediças nas fachadas de prédios:	
8.1 - comerciais, cada um	100,00
8.2 - residenciais, cada um	80,00
9 - Execução de Loteamentos, Desmembramentos, Desdobro de Lotes e Anexações de Lotes:	
9.1 - Loteamentos:	
9.1.1. - por lotes, descontadas as áreas destinadas a logradouros públicos e as que serão doadas ao Município	50,00
9.2 - Desmembramentos:	
9.2.1. - por lote	50,00
9.3 - Desdobro de lotes:	
9.3.1. - por lote	150,00

9.4 - Anexação de Lotes:	
9.4.1.- por lote	80,00
10 - Ocupação de áreas em Vias e Logradouros Públicos:	
10.1 - por dia e por metro quadrado	5,00
10.2 - por mês e por metros quadrado	20,00
10.3 - por ano e por metro quadrado	100,00
11 - Abate de gado no Matadouro Municipal:	
11.1 - por cabeça de gado bovino ou cacum	400,00
11.2 - por cabeça de animais de outras espécies	100,00
12 - Cemitério:	
12.1 - Inumação em sepultura rasa	
12.1.1. - de adulto, por cinco anos	150,00
12.1.2. - de infante, por dois anos	80,00
12.2 - Inumação em carneiro	
12.2.1. - de adulto, por cinco anos	250,00
12.2.2. - de infante, por dois anos	130,00
12.3 - Prorrogação de prazo	
12.3.1 - de supultura rasa, por cinco anos	150,00
12.3.2 - de carneiro, por cinco anos	250,00
12.4 - Perpetuidade	
12.4.1. - de sepultura rasa, por m^2	250,00
12.4.2. - de carneiro, por m^2	400,00
13 - Jazigo (carneiro dupla, geminada) por m^2	600,00
14 - Exumações	150,00
15 - Diversos	
15.1 - Abertura de sepultura, carneiro, jazigo ou mausoléu perpétuo, para nova inumação	250,00
15.2 - Entrada de ossada no cemitério	150,00
15.3 - REtirada de ossada do cemitério	150,00
15.4 - Remoção de ossada no interior do cemitério	150,00
16 - Permissão para construção de carneiros, colocação de inscrição, execução de obras de embelezamento	80,00
17 - Demolição de carneiros, mausoléus	80,00
18 - Construção de carneiros, mausoléus	80,00
19 - Emplacamento	40,00

PARÁGRAFO 1º :- Independem do pagamento do preço os pedidos de certidões:

a- que se referirem a concursos públicos, de acesso e de demais processos seletivos.

b- quando solicitadas por servidor municipal, inclusive inativo, desde que relativas à sua situação funcional.

PARÀGRAFO 2º :- Independem do pagamento de preço o recebimento de:

a- documentos que a Prefeitura vier a exigir.

b- pedido de restituição de tributos (quando o pagamento indevido ou a meior, por erro da Prefeitura).

c- defesas e recursos de munícipes contra lançamentos fiscais e imposições de multas.

d- requerimentos relativos a pagamentos a serem efetuados pela ' Prefeitura, quando esta exigir qualquer documentação comprobatória.

e- requerimento de servidores referentes a pedidos relacionados com sua situação funcional.

ARTIGO 2º :- A atualização dos preços constantes das Tabelas I e II far-se-à por Decreto do Poder Executivo, sempre que o custo de tais serviços exigirem.

ARTIGO 3º :- Ficam revogadas os Artigos 216,219,218 e 219; o Artigo 220,221, 222,223; os Artigos 228,229,230,231,232,234 e 235; os Artigos 236,237; os Artigos 238, 239,240, 241; os Artigos 243, 244,245,246; os Artigos 247, 248, todos da Lei nº 228, de 28 de desembro de 1.966; artigo 2º da Lei nº 205, de 26 de dezembro de 1.984; e Lei nº 403, de 12 de dezembro de 1.986.

ARTIGO 4º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO JORGE NAGIB

PRESIDENTE

.....

Lei 150/89.

LEI Nº 484, de 08 DE OUTUBRO DE 1.987.

"Edita o mapa e a Planta Genética de Valores do metro quadrado de terreno e a ' tabela de valores do metro quadrado de ' construção para efeito de cálculo de Imposto Predial e Territorial Urbano e dá outras providências".